PROJETO DE LEI Nº 1.787, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

Urgente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.787/2020

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em parcela única, nos valores de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Os ACS e os ACE desempenham relevantes atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção e vigilância da saúde e prevenção de doenças, promovendo uma verdadeira interlocução entre as famílias assistidas e os serviços de saúde pública, especialmente nesse momento de pandemia do Coronavirus (Covid-19).

As despesas com a concessão da gratificação ao ACS e ACE serão custeadas com os recursos oriundos da parcela extra, repassada pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, temos a certeza de que os nobres vereadores, integrantes dessa colenda Casa Legislativa, darão apoio unânime a sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 de dezembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.787, de 16 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, nos valores de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) e R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1° possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificadas:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)
- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 102 (Bloco da Atenção Básica)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- Programa: 0031 (Atenção Primária à Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.093 (Manutenção do ESF, PACS e Saúde Bucal)
- Elemento de Despesa: 33900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sistema Único de Saúde (SUS)

Agente de Combate às Endemias (ACE)
- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
- Programa: 0034 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.110 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- Fonte de Recurso: 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 16 de dezembro de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal